



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ**

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Praça Arnaldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.390/2025

A Câmara Municipal de São José, por intermédio da Direção Geral, torna público que realizará dispensa de licitação com critério menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis para Contratação de empresa para **Aquisição de equipamentos de controle de acesso com o objetivo de modernizar e melhorar a segurança no edifício da Câmara Municipal de São José**, em conformidade com as características descritas no Termo de Referência. Eventuais interessados poderão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, devendo ser encaminhados no endereço eletrônico licitacoes@cmsj.sc.gov.br, até o dia 14/11/2025 às 14h, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

A íntegra do Edital está disponível para acesso gratuito no site da Câmara Municipal de São José (<https://camarasaojose.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>)

São José, SC, 04 de novembro de 2025.

Márcia Aparecida de Lima
Diretora Geral



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ**

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Praça Arnaldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 30/2025

Processo Administrativo nº 1.390/2025

Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 45.637,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais)

Início do recebimento das propostas e habilitação:

Final do recebimento das propostas e habilitação:

05/11/2025 às 08h

14/11/2025 às 14h

OBJETO

Aquisição de equipamentos de controle de acesso com o objetivo de modernizar e melhorar a segurança no edifício da Câmara Municipal de São José.

Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

Participação exclusiva para ME/EPP

Endereço eletrônico para envio de propostas e documentação:

licitacoes@cmsj.sc.gov.br



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2025

A Câmara Municipal de São José/SC, por intermédio da Direção Geral, torna público que realizará dispensa de licitação com critério menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de controle de acesso com o objetivo de modernizar e melhorar a segurança no edifício da Câmara Municipal de São José.

1.2. Compõe este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I — Termo de Referência;
- 1.2.2 ANEXO II — Modelo de Proposta Comercial;
- 1.2.3 ANEXO III — Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- 1.2.4 ANEXO IV — Minuta do Contrato

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CMSJ para o exercício de 2025, na seguinte classificação:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0101	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00
0101	2.001	4.4.90.52.00.00.00.00

2.2. Sempre que a vigência do instrumento contratual ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 45.637,00 (quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e sete reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o



endereço eletrônico: licitacoes@cmsj.sc.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025**.

4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação: **14/11/2025 às 14h**

4.3. Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo previsto neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o



preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e totais, constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a documentação constante no Termo de Referência que acompanha este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá a Câmara Municipal de São José revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. O Presidente da Câmara Municipal de São José poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de São José.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.



8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que so se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de São José, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

São José/SC, 04 de novembro de 2025.

Márcia Aparecida de Lima
Diretora Geral



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Unidade Requisitante

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de controle de acesso com o objetivo de modernizar e melhorar a segurança no edifício da Câmara Municipal de São José.

1.1. Especificações e quantidades

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor máximo unitário aceito	Valor máximo total aceito
1	I	Conjunto de duas catracas eletrônicas de acesso do tipo pivotante	1	Unidade	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
	II	Controlador de acesso com reconhecimento facial	4	Unidade	R\$ 1.980,00	R\$ 7.920,00
	III	Suporte de controlador de acesso para instalação em catracas	2	Unidade	R\$ 474,00	R\$ 948,00
	IV	Proteção para controlador de acesso para instalação em área externa	1	Unidade	R\$ 299,00	R\$ 299,00
	V	Licença de software vitalícia para gerenciamento de equipamentos	1	Unidade	R\$ 970,00	R\$ 970,00
	VI	Serviço de instalação e configuração.	1	Serviço	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

Valor Global Total máximo aceito: R\$ 45.637,00 (quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e sete reais)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONJUNTO DE CATRACAS ELETRÔNICAS DE ACESSO TIPO PIVOTANTE

- 1.1. O conjunto de catracas eletrônicas de acesso do tipo pivotante, sendo 01 (uma) catraca principal e 01 (uma) catraca secundária (*slave*), deverá:
- 1.2. Ser formado por 2 (dois) equipamentos do mesmo fabricante e modelo, apresentando características uniformes de cores, sinalizações e dimensões;
- 1.3. Dispor de sistema motorizado para abertura e fechamento das portas de acesso, acionado após



reconhecimento facial e autorização do usuário;

- 1.4. Ser fabricado em aço inox 304 (escovado ou polido), com espessura aproximada entre 1,2 e 1,8 mm, e estrutura interna em aço para máxima rigidez e resistência a deformações;
- 1.5. Apresentar alta durabilidade, instalação simplificada e acesso à área de manutenção protegido por chave;
- 1.6. Possuir design obedecendo aos conceitos e padrões de ergonomia;
- 1.7. Ter cantos arredondados e sem parafusos expostos;
- 1.8. Ser resistente à corrosão e intempéries e possibilitar fixação em piso;
- 1.9. Suportar impactos e vibrações constantes;
- 1.10. Suportar controle do fluxo de pessoas nos dois sentidos (bidirecional);
- 1.11. Permitir os seguintes modos de operação: passagem bidirecional; passagem livre na direção configurada; e sempre liberada ou sempre travada;
- 1.12. Possuir pelo menos 6 (seis) sensores de passagem infravermelhos autoajustáveis, monitorando a passagem do usuário e garantindo maior segurança no controle do acesso;
- 1.13. Possuir sistema de passagem silencioso e com baixa emissão de ruído;
- 1.14. Possuir controlador interno para aceleração/desaceleração da abertura e fechamento das portas;
- 1.15. Possuir sinalizador sonoro de aviso de liberação ou bloqueio do acesso;
- 1.16. Permitir a instalação de controladores de acesso com reconhecimento facial, conforme descrito no item II;
- 1.17. Formar corredor de passagem com vão livre de aproximadamente 900 mm, compatível com cadeiras de rodas, carrinhos de transporte e pedestres (ABNT NBR 9050);
- 1.18. Permitir a instalação lado a lado com outras unidades, permitindo a sua expansão em módulos;
- 1.19. Possibilitar movimento completo das barreiras com pequeno esforço e retorno ao ponto de repouso com travamento automático;
- 1.20. Possuir porta (barreira) preferencialmente em acrílico transparente com 10mm de espessura, ou em policarbonato ou vidro temperado com espessura entre 10 e 12mm;
- 1.21. Dispor da função “portas liberadas”, que, em caso de emergência ou falta de energia, desenergize automaticamente as portas e permita a livre circulação dos usuários;
- 1.22. Possuir pictogramas visuais e iluminados para indicação de fluxo e de acesso liberado/negado;
- 1.23. Possuir placa controladora de acesso TCP/IP;
- 1.24. Possuir meio de liberação manual através de botão físico, controle remoto ou outro mecanismo de acionamento simples e rápido, para o caso de necessidade pontual ou emergência;
- 1.25. Atender às seguintes dimensões (em cada um dos equipamentos – principal e secundário):
 - 1.25.1. Altura: 1000 mm (± 10 % de variação)



- 1.25.2. Comprimento: 1300 mm ($\pm 20\%$ de variação)
- 1.25.3. Largura: entre 120mm e 200 mm
- 1.26. Possuir alimentação do equipamento em tensão elétrica de 220V sem o uso de transformadores;
- 1.27. Permitir a integração com software de gerenciamento dos equipamentos (Item V) através da infraestrutura de rede de computadores da CMSJ;
- 1.28. Estar em conformidade com normas de segurança elétrica (NR 10, IEC 60529) e de acessibilidade (ABNT NBR 9050);
- 1.29. Constar no portfólio de produtos ativos (em produção) do fabricante;
- 1.30. Ser fornecido com o firmware mais atualizado disponibilizado pelo fabricante;
- 1.31. Ser fornecido com manual de operação impresso ou digital, em língua portuguesa do Brasil, referente ao mesmo modelo e versão do equipamento ofertado;
- 1.32. Estar coberto por garantia do tipo “on-site” contra defeitos de fabricação, peças e acessórios por um período de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses.

2. CONTROLADOR DE ACESSO

- 2.1. Os controladores de acesso devem monitorar e gerenciar o fluxo de pessoas por meio de tecnologia de reconhecimento facial. Os equipamentos deverão:
- 2.2. Receber cadastros de biometrias faciais e armazená-los de forma segura, processar o reconhecimento facial e emitir sinal de comando para abertura/fechamento de portas, conforme configuração da instalação;
- 2.3. Todas as unidades serem provenientes do mesmo fabricante e modelo;
- 2.4. Possuir capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) usuários;
- 2.5. Possuir capacidade para armazenar, pelo menos, 20.000 (vinte mil) faces;
- 2.6. Possuir display LCD colorido sensível ao toque (*touch screen*) com tamanho de tela entre 4 e 7 polegadas e resolução acima de 600 x 1024p;
- 2.7. Possuir, no mínimo, 02 (duas) câmeras com resolução mínima HD (1080p), sendo uma RGB (luz colorida visível) e uma IR (luz infravermelho);
- 2.8. Realizar o reconhecimento facial em tempo igual ou menor que 1 (um) segundo;
- 2.9. Possuir ajuste na distância de reconhecimento facial para valores entre 0,5m e 1,5m, pelo menos;
- 2.10. Possuir as seguintes formas de identificação: biometria facial, cartão RFID, QR Code e senha;
- 2.11. Incluir uma porta de conexão Ethernet;
- 2.12. Incluir uma porta USB e 01 (uma) porta RS-485;
- 2.13. Incluir uma entrada para eventual instalação de botoeira no módulo de acionamento;
- 2.14. Incluir uma entrada para instalação de sensor de porta aberta;



- 2.15. Incluir um relê de saída que permita ativar ou desativar dispositivos externos de porte e segurança;
- 2.16. Apresentar índice de proteção de, no mínimo, IP 55;
- 2.17. Possuir tecnologia que permita a detecção de face viva, diferenciando e impedindo o acesso por fotos ou vídeos;
- 2.18. Dispor de interface e saídas dedicadas para acionamento de fechadura eletromagnética, com sensores, relés e dispositivos auxiliares necessários ao funcionamento seguro e integrado. A CONTRATADA poderá realizar visita técnica ou solicitar esclarecimentos por e-mail;
- 2.19. Ser compatível com o software de gerenciamento conforme o descritivo do Item V;
- 2.20. Possuir alimentação em tensão elétrica sem a necessidade de uso de transformadores de voltagem;
- 2.21. Ser fornecido com o firmware mais atualizado disponibilizado pelo fabricante;
- 2.22. Acompanhar manual de operação impresso ou digital, em língua portuguesa do Brasil, referente ao mesmo modelo e versão do equipamento ofertado;
- 2.23. Estar coberto por garantia contra defeitos de fabricação, peças e acessórios por um período de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses.

3. SUPORTE DE CONTROLADOR DE ACESSO PARA INSTALAÇÃO EM CATRACA

O suporte será instalado diretamente nas catracas eletrônicas de acesso e deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1. Ser plenamente compatível com o conjunto de catracas eletrônicas especificadas no Item I e com os controladores de acesso definidos no Item II, garantindo fixação firme e segura, sem necessidade de adaptações adicionais;
- 3.2. Ser fornecido com todos os parafusos, fixadores, conectores, buchas, suportes auxiliares, espaçadores e demais acessórios necessários para a correta instalação e fixação do controlador de acesso, dispensando a aquisição de peças adicionais;
- 3.3. Ser fabricado em material metálico resistente, com tratamento anticorrosivo, como pintura epóxi, galvanização ou aço inoxidável, adequado ao uso em ambientes internos sujeitos à umidade e variações de temperatura;
- 3.4. Possuir acabamento de qualidade, sem rebarbas ou arestas cortantes, e apresentar design compatível com o conjunto da catraca, de modo a preservar a estética do ambiente e a harmonia visual do sistema;
- 3.5. Permitir o acesso facilitado à fiação e conectores dos controladores, possibilitando a instalação, manutenção e substituição dos equipamentos de forma prática e segura;
- 3.6. Possuir dimensões adequadas ao porte do controlador de acesso, garantindo firmeza e estabilidade, sem comprometer o manuseio ou o campo de leitura dos sensores (facial, biométrico ou outros);
- 3.7. Ser projetado para suportar o peso do equipamento de forma estável, sem risco de flexão, desalinhamento ou desprendimento durante o uso contínuo;
- 3.8. Estar coberto por garantia contra defeitos de fabricação por um período de, pelo menos, 12



(doze) meses.

4. PROTEÇÃO EXTERNA PARA CONTROLADOR DE ACESSO

O conjunto de proteção a ser instalado em área externa, destinado ao equipamento controlador de acesso facial (item II) e deverá:

- 4.1. Ser compatível com o Controlador de Acesso, mantendo dimensões proporcionais;
- 4.2. Garantir proteção contra poeira e jatos d'água, além de resistência a impactos e vandalismo;
- 4.3. Ter estrutura em aço com tratamento anticorrosão e pintura eletrostática;
- 4.4. Incluir capota superior com aba frontal para escoamento de água e prevenção de acúmulo de detrito;
- 4.5. Possuir aberturas na parte traseira para fixação e passagem de cabos;
- 4.6. Estar coberto por garantia contra defeitos de fabricação, peças e acessórios por um período de, pelo menos, 12 (doze) meses.

5. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O software de gerenciamento deve permitir integração com as Catracas Eletrônicas de Acesso e deverá:

- 5.1. Dispor de licença vitalícia, ou seja, sem qualquer tipo de assinatura ou plano de pagamento online que condicione o seu uso e sem qualquer tipo de trava eletrônica que impeça o seu acesso e uso completo a qualquer tempo após a sua instalação;
- 5.2. Possibilitar o cadastro de, pelo menos, 25 usuários/operadores do sistema;
- 5.3. Ter interface gráfica devendo rodar nos navegadores de Internet mais populares (Google Chrome, Microsoft Edge ou Mozilla Firefox);
- 5.4. Possibilitar exportação dos dados registrados em formato CSV, XLS, TXT ou JSON;
- 5.5. Possuir interface inteiramente em língua portuguesa do Brasil;
- 5.6. Possuir funcionalidade de cadastro e configuração de equipamentos, como catraca eletrônica (Item I) e controladores de acesso (Item II), podendo personalizar o tipo de autenticação, tempo de acionamento, modo de leitura, entre outras configurações;
- 5.7. Realizar o controle de acesso de colaboradores e visitantes da sede da CONTRATANTE, com liberação ou não às dependências desta, através dos equipamentos previstos neste documento e com recursos de reconhecimento facial;
- 5.8. Possibilitar o cadastro e configuração de tipos e/ou perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- 5.9. Manter um registro de logs e auditoria dos acessos de usuários (logins) ao sistema;
- 5.10. Possibilitar vincular cadastros de pessoas a equipamentos específicos;
- 5.11. Possibilitar vincular cadastros de pessoas a horários específicos;
- 5.12. Possibilitar o cadastro ilimitado de equipamentos e pessoas a serem gerenciados;
- 5.13. Possibilitar capturar imagem através de dispositivos externos, como webcams, para inserir no



cadastro de pessoas / visitantes;

- 5.14. Possibilitar o envio de parametrizações aos equipamentos vinculados através da infraestrutura da rede de computadores da CONTRATANTE. As parametrizações possíveis devem ser, pelo menos, as seguintes:
- a) Configuração total ou parcial do equipamento;
 - b) Envio de cadastro de pessoas;
 - c) Leitura de status do equipamento;
 - d) Envio de biometria, única ou em lote;
- 5.15. Possibilitar o cadastro de situação de pessoas como: liberado, bloqueado, entre outros;
- 5.16. Possuir registro dos dados da pessoa visitante, como nome, CPF, RG, departamento/sala/grupo a visitar, e motivo da visita, entre outros;
- 5.17. Possibilitar pesquisa na base de dados de pessoas visitantes, por parte do nome, sobrenome, matrícula ou pelo documento, para evitar a repetição da digitação de informações dos visitantes mais frequentes;
- 5.18. Possibilitar verificação se o visitante possui restrição de acesso, e caso possuir, deve bloquear o acesso em todos os equipamentos;
- 5.19. Possibilitar exibição de todas as tentativas de entrada e saída nos controles de acessos e pontos, indicando o sucesso da operação;
- 5.20. Possibilitar relatório de exceção, relacionando as ocorrências de bloqueio de acesso;
- 5.21. Possibilitar relatório de quem está presente ou ausente na instituição no momento da consulta ou num determinado dia;
- 5.22. Possibilitar consulta do histórico de visitantes em um determinado período;
- 5.23. Possuir função de vinculação de imagem ou foto já existente no cadastro dos visitantes;
- 5.24. Possuir exibição da foto nas funções de consulta, telas de monitoramento do sistema e no cadastramento;
- 5.25. Possuir funcionalidade para monitoramento dos equipamentos cadastrados, sendo possível verificar o estado atual e status de conexão;

6. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE

- 6.1. Realizar-se-á na sede da CONTRATANTE;
- 6.2. Compreenderá a instalação das catracas eletrônicas de acesso, dos controladores de acesso, do software de gerenciamento e a configuração lógica de todos os equipamentos conforme requisitos da CONTRATANTE;
- 6.3. A Instalação incluirá integração dos equipamentos e componentes, testes de funcionamento e capacitação técnica;
- 6.4. A instalação abrangerá a passagem, no piso, de cabos elétricos e de dados para integração dos



equipamentos e componentes, bem como a recomposição/acabamento da área eventualmente cortada do piso, conforme orientação da CONTRATANTE.

- 6.5. A equipe de instalação deverá ser composta por técnicos especializados, equipados com instrumentos e materiais necessários para concluir os trabalhos no prazo;
- 6.6. Quanto aos controladores de acesso, deverão ser instalados em pares para atenderem os seguintes requisitos:
 - 6.6.1. Um par para comandar a abertura e o fechamento das portas das catracas eletrônicas de acesso (item I);
 - 6.6.2. Um par para controlar a abertura e o fechamento de porta de vidro em local a ser indicado pela CONTRATANTE. Será instalada uma unidade em área interna e outra em área externa do edifício, esta última protegida pela proteção descrita no Item IV;
 - 6.6.3. A CONTRATADA deverá realizar a avaliação técnica do sistema de travamento atualmente instalado no local, providenciando os acessórios, conectores, cabos, fechaduras, acionadores e demais componentes necessários para garantir a correta conexão e o pleno funcionamento do controlador de acesso com a porta de vidro;
- 6.7. Deverá instalar o protetor de controlador de acesso (Item IV) em área externa do edifício, instalar fechadura eletromagnética para travamento da porta de vidro em batente de metal, fazer a passagem de cabos e conectá-lo ao controlador (Item II) de forma a deixar o conjunto totalmente funcional e interligado ao software de gerenciamento (Item V);
- 6.8. A fechadura eletromagnética e a bateria serão fornecidas pela CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA executar a instalação, a integração elétrica e lógica e as eventuais adaptações necessárias ao pleno funcionamento do sistema, incluindo materiais de consumo, interligações, regulagens, testes e comissionamento;
- 6.9. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar uma botoneira para acionamento manual das catracas, do tipo "push button" ou similar, compatível com o controlador do sistema, devidamente identificada, instalada em local indicado pela CONTRATANTE, com cabeamento, fixação e ajustes necessários ao correto funcionamento;
- 6.10. Os serviços para instalação e configuração do software de gerenciamento integrado aos equipamentos deve ser acompanhado pelos técnicos da CONTRATANTE;
- 6.11. Os analistas de TI, bem como os servidores do setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE deverão receber o treinamento para cadastro e operação do sistema;
- 6.12. Endereços IP, máscara de sub-rede e gateway serão definidos pela equipe de TI da CONTRATANTE durante a instalação;
- 6.13. A empresa vencedora deverá concluir a instalação das catracas e do software de gerenciamento no prazo máximo de 60 dias a partir do recebimento da Ordem de Compra, na sede da CONTRATANTE, em horário a ser acordado com sua administração;

7. GARANTIA

- 7.1. A garantia deverá ser do tipo "on-site" e os atendimentos serão realizados por técnicos da



CONTRATADA ou do fabricante do equipamento;

- 7.2. A garantia abrangerá peças, softwares, mão de obra e demais itens necessários para a completa reparação do conjunto ou a sua substituição, se necessário;
- 7.3. O prazo para o atendimento INICIAL será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação de assistência técnica por e-mail ou cadastro de ticket eletrônico em portal na Internet da CONTRATADA ou do fabricante;
- 7.4. O prazo máximo para conclusão do atendimento e colocação do equipamento em pleno funcionamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação inicial;
- 7.5. Se for necessário prazo adicional para conclusão do atendimento — por atraso de peças, outros motivos ou força maior — a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação, mediante justificativa formal documentada, para avaliação da CONTRATANTE;

1.2. Da natureza do objeto

- ☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme estabelecido em Resolução.
- ☒ Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria-Geral da Câmara Municipal de São José (CMSJ), com o objetivo de modernizar a infraestrutura e aprimorar o controle de frequência dos servidores, tem buscado soluções que proporcionem maior eficiência, segurança e confiabilidade nos registros de ponto. Nesse contexto, foi solicitada à Coordenação de Tecnologia da Informação a realização de um levantamento de requisitos técnicos e a elaboração deste documento, com vistas à substituição dos equipamentos de controle de acesso (catraca) do órgão.

Em 2024, foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024 para aquisição dos equipamentos; o certame foi homologado, porém a empresa vencedora não executou o ajuste, fato que levou à rescisão após a instituição do Processo Administrativo de Apuração e Sancionamento nº 01/2025, que concluiu pela inexecução total do Contrato nº 017/2024, nos termos do art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Após a extinção do Contrato nº 017/2024, instaurou-se novo processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025, para aquisição dos mesmos equipamentos. Ainda que o certame tenha contado com a participação de 20 licitantes, após análise técnica das propostas apresentadas, verificou-se que nenhuma licitante atendeu, de forma integral, a totalidade dos requisitos editalícios — ainda que admitida a composição da solução com diferentes marcas e componentes — tornando inviável o prosseguimento e resultando no fracasso do pregão.

Diante da permanência e essencialidade da necessidade e em atendimento ao Despacho nº 33-846/2025 (1DOC), que autoriza a abertura de novo processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação, com reavaliação dos requisitos técnicos à luz das condições de mercado, realizou-se a atualização dos requisitos técnicos. A revisão busca ampliar a competitividade, assegurar maior qualidade técnica e reduzir custos de investimento, passando a exigir: (i) garantia total de peças e



serviços por 24 meses para os equipamentos principais; (ii) visita técnica anual para manutenção preventiva; e (iii) adequações específicas, como a exigência de grau de proteção IP55 para controladores de acesso, conferindo melhor resistência à umidade e maior disponibilidade operacional do sistema.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☒ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☒ Vistoria facultativa

Justificativa:

Considerando que os equipamentos do tipo “Controlador de acesso” deverão ser fornecidos com interface e/ou saída dedicada para acionamento de fechadura eletromagnética, a CONTRATADA poderá realizar visita técnica para esclarecer quaisquer dúvidas relativas a este requisito.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

3.6. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Sim

Justificativa:

A solução contempla um conjunto de catracas, controladores de acesso e software que, para executarem corretamente suas funções, devem atuar com total integração entre os equipamentos. A conexão entre equipamentos e softwares se deve à necessidade de replicação/sincronização de dados de leituras de biometrias e à transmissão de informações de sensores e de um equipamento para outro como, por exemplo, no acionamento e recolhimento



das portas e o envio das biometrias faciais para os controladores de acesso. Assim, para o perfeito funcionamento da solução, faz-se necessário manter todos os itens em um único lote, o que assegura a responsabilização única pelo fornecimento e integração dos equipamentos e do software, reduzindo riscos de incompatibilidade, conflitos de interface e atrasos na implantação.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da área técnica e/ou Unidade Requisitante na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Sim

Se sim, quais?

Catálogos dos equipamentos ofertados. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como catálogos técnicos, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a site oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

☒ Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada



no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3. Qualificação econômico-financeira

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

☒ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).



O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A CONTRATADA deverá comprovar capacitação técnica por meio de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, no qual fique comprovado que:

- Tenha fornecido e instalado pelo menos um equipamento de controle de acesso (catraca) e um controlador de acesso do mesmo modelo ou similar ao ofertado.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A empresa vencedora deverá concluir, em até 60 dias a partir do recebimento da Ordem de Compra, na sede da CONTRATANTE e em horário a ser acordado com sua administração, a instalação dos equipamentos de controle de acesso, do software de gerenciamento e a importação dos dados associados.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Câmara Municipal de São José, Praça Arnaldo de Souza, 38 – Centro Histórico - São José/SC

6.3. Bens perecíveis

☒ Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

--



Conjunto de Catracas Eletrônicas de Acesso, tipo pivotante, para controle de acesso: prazo de vigência do contrato.

Leitor de Reconhecimento Facial para Catracas Eletrônicas de Acesso: prazo de vigência do contrato.

Software de gestão de acesso: licença vitalícia e garantia de correção para falhas em código do sistema durante o prazo de vigência do contrato.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) executar, sem ônus para a CONTRATANTE, ao menos 1 (uma) manutenção preventiva por ano, contada da data de instalação dos equipamentos. A visita deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. Ao término, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo checklist executado, não conformidades identificadas e recomendações/prazos de correção, quando aplicável;
- g) A manutenção preventiva mencionada no subitem anterior compreenderá, no mínimo: lubrificação conforme especificações do fabricante; inspeção e reaperto de fixações (parafusos); verificação do cabeamento elétrico e lógico; testes funcionais de sensores, atuadores e controladores; limpeza técnica; e demais procedimentos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos;
- h) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;



- j) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- l) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- m) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- n) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Das obrigações da CONTRATADA em face da LGPD:

- i. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- ii. dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- iii. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- iv. não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- v. assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- vi. assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de



confidencialidade;

- vii. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- viii. cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- ix. nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

7.1 Da CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no instrumento contratual;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO



8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

☒ Contrato

8.2. VIGÊNCIA

☒ O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Daniela de Souza Constante
Cargo: Diretora de Administração
Matrícula:
E-mail: administracao@cmsj.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Marcelo Alessandro Macagnan
Cargo: Coordenação de Tecnologia da Informação
Matrícula: 1199
E-mail: info@cmsj.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de recebimento provisório do objeto: 45 (quarenta e cinco) dias.
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
01.01	2.001	3.3.90.39
01.01	2.001	4.4.90.52

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo aceito será de R\$ 45.637,00 (quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e sete reais)

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO AUXÍLIO EM EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Marcelo Alessandro Macagnan
E-mail: info@cmsj.sc.gov.br



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de controle de acesso com o objetivo de modernizar e melhorar a segurança no edifício da Câmara Municipal de São José.

- LICITANTE:

- Denominação Social:
- Endereço (Rua, número, bairro, cidade, estado e CEP):
- CNPJ:
- Telefone:
- Dados bancários:

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- Nome:
- Endereço (Rua, número, bairro, cidade, estado e CEP):
- CPF:
- RG:
- Estado civil:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:
- Cargo/Função na empresa:
- Telefone:
- E-mail (preferencialmente, institucional):

Apresenta esta licitante a proposta abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	I	Conjunto de duas catracas eletrônicas de acesso do tipo pivotante (marca/modelo)	1	Unidade		
	II	Controlador de acesso com reconhecimento facial	4	Unidade		
	III	Suporte de controlador de acesso para instalação em catracas (marca/modelo)	2	Unidade		
	IV	Proteção para controlador de acesso para instalação em área externa (marca/modelo)	1	Unidade		
	V	Licença de software vitalícia para gerenciamento de equipamentos (marca/modelo)	1	Unidade		
	VI	Serviço de instalação e configuração.	1	Serviço		



- As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo técnico com as especificações dos produtos para aferição do que foi solicitado;
- No caso de catálogo com diversos modelos, deverá identificar no próprio catálogo qual a marca/modelo/componentes e capacidades técnicas do equipamento ofertado que concorrerá na licitação;

- VALOR TOTAL GLOBAL (Por extenso):
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo 60 dias)
- MARCA/MODELO:
- PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Declaro ainda que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de

**NOME, CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL**

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **[nome da empresa fornecedora dos serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, forneceu produtos à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, detém qualificação técnica para **[descrever o objeto]**.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos **[descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de entrega, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal]**.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

..... de

NOME, CPF E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(carimbo da empresa)



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.390/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2025

CONTRATO Nº _____/2025.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, com sede na Praça Arnaldo de Souza, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.708.248/0001-39, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Matson Luis Cé**.

CONTRATADA: _____, com sede
_____, n.º _____,
_____, SC, CEP _____, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por

Este contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resoluções nº 728 a 737, de 09 de outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis, origina-se do processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 030/2025 e Processo Administrativo nº 1.390/2025, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de controle de acesso com o objetivo de modernizar e melhorar a segurança no edifício da Câmara Municipal de São José, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

1.2 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento para o exercício de 2025:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0101	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00
0101	2.001	4.4.90.52.00.00.00.00

2.2 Para fins de contrato, consideram-se os valores constantes na tabela abaixo:



Lote	Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	I	Conjunto de duas catracas eletrônicas de acesso do tipo pivotante (marca/modelo)	1	Unidade		
	II	Controlador de acesso com reconhecimento facial (marca/modelo)	4	Unidade		
	III	Suporte de controlador de acesso para instalação em catracas (marca/modelo)	2	Unidade		
	IV	Proteção para controlador de acesso para instalação em área externa (marca/modelo)	1	Unidade		
	V	Licença de software vitalícia para gerenciamento de equipamentos (marca/modelo)	1	Unidade		
	VI	Serviço de instalação e configuração.	1	Serviço		

2.3 O valor global total deste contrato é de R\$ XXXXX,XX
(xx)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A Câmara Municipal de São José pagará ao fornecedor o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

3.2. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

3.3. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.

3.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega dos produtos, devidamente atestada pela fiscalização, com a respectiva Nota Fiscal, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta.

3.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas; devidamente atestada pela fiscalização.

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de São José.



- 3.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal e na Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Câmara Municipal de São José por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes
- 3.8. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;
- 3.9. Os pagamentos ficam condicionados à regularidade de situação da empresa junto as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, averiguada no dia do pagamento.
- 3.10. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 3.11. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.
- 3.12. O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos: Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 3.13. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.
- 3.14. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.
- 3.15. As empresas cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no anexo único dos protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2006, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.
- 3.16. A CONTRATADA fica obrigada a proceder retenção do Imposto de Renda (IR) nas notas fiscais emitidas referente ao fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme as diretrizes da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 19.059/2023 e Resolução da Câmara Municipal de São José nº 714/2023.
- 3.17. Não estão sujeitos à retenção de imposto de renda os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias (Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, art 4º, XI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 4.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, na forma dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses da assinatura do instrumento contratual, caso este não disponha de maneira contrária;
- 4.3 A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à apreciação da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São José;



4.4 Os preços serão reajustados anualmente, contados da data da assinatura do Contrato, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE, utilizando para o cálculo o índice a partir da data da proposta comercial definitiva da contratada.

4.5 A empresa CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

4.6 Quando da prorrogação contratual, a Câmara Municipal de São José assegurar-se-á que os preços contratados continuem compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação;

4.7 A Câmara Municipal de São José não prorrogará o contrato quando os preços praticados pela empresa CONTRATADA estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução dos mesmos.

4.8 As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

5.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com forma de pagamento estipulada no instrumento contratual;

5.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

5.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.7. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

5.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Gerais:

6.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência, no Descritivo Técnico, no Contrato e daquelas constantes do Edital:

a. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

6.2 Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;



- 6.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 6.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 6.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 6.6 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 6.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 6.8 Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 6.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 6.10 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 6.11 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 6.12 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, em caso de alteração.
- 6.13 Em obediência às determinações legais impostas pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, realizar o tratamento dos dados pessoais relacionados à Câmara Municipal de São José que obtiver em decorrência deste contrato segundo as instruções fornecidas pelo Controlador (Contratante), que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

- Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- 6.14 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;



- 6.15 Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- 6.16 Não fornecer ou transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- 6.17 Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- 6.18 Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- 6.19 Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- 6.20 Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- 6.21 Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- 6.22 Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

- Específicas

Requisitos Técnicos:

6.23 CONJUNTO DE CATRACAS ELETRÔNICAS DE ACESSO TIPO PIVOTANTE

O conjunto de catracas eletrônicas de acesso do tipo pivotante, sendo 01 (uma) catraca principal e 01 (uma) catraca secundária (*slave*), deverá:

- 6.23.1. Ser formado por 2 (dois) equipamentos do mesmo fabricante e modelo, apresentando características uniformes de cores, sinalizações e dimensões;
- 6.23.2. Dispor de sistema motorizado para abertura e fechamento das portas de acesso, acionado após reconhecimento facial e autorização do usuário;
- 6.23.3. Ser fabricado em aço inox 304 (escovado ou polido), com espessura aproximada de 1,8 mm, e estrutura interna em aço para máxima rigidez e resistência a deformações;
- 6.23.4. Apresentar alta durabilidade, instalação simplificada e acesso à área de manutenção protegido por chave;
- 6.23.5. Possuir design obedecendo aos conceitos e padrões de ergonomia;
- 6.23.6. Ter cantos arredondados e sem parafusos expostos;
- 6.23.7. Ser resistente à corrosão e intempéries e possibilitar fixação em piso;
- 6.23.8. Suportar impactos e vibrações constantes;
- 6.23.9. Suportar controle do fluxo de pessoas nos dois sentidos (bidirecional);
- 6.23.10. Permitir os seguintes modos de operação: passagem bidirecional; passagem livre na direção configurada; e sempre liberada ou sempre travada;



- 6.23.11. Possuir pelo menos 6 (seis) sensores de passagem infravermelhos autoajustáveis, monitorando a passagem do usuário e garantindo maior segurança no controle do acesso;
- 6.23.12. Possuir sistema de passagem silencioso e com baixa emissão de ruído;
- 6.23.13. Possuir controlador interno para aceleração/desaceleração da abertura e fechamento das portas;
- 6.23.14. Possuir sinalizador sonoro de aviso de liberação ou bloqueio do acesso;
- 6.23.15. Permitir a instalação de controladores de acesso com reconhecimento facial, conforme descrito no item II;
- 6.23.16. Formar corredor de passagem com vão livre de aproximadamente 900 mm, compatível com cadeiras de rodas, carrinhos de transporte e pedestres (ABNT NBR 9050);
- 6.23.17. Permitir a instalação lado a lado com outras unidades, permitindo a sua expansão em módulos;
- 6.23.18. Possibilitar movimento completo das barreiras com pequeno esforço e retorno ao ponto de repouso com travamento automático;
- 6.23.19. Possuir porta (barreira) preferencialmente em acrílico transparente com 10mm de espessura, ou em policarbonato ou vidro temperado com espessura entre 10 e 12mm;
- 6.23.20. Dispor da função “portas liberadas”, que, em caso de emergência ou falta de energia, desenergize automaticamente as portas e permita a livre circulação dos usuários;
- 6.23.21. Possuir pictogramas visuais e iluminados para indicação de fluxo e de acesso liberado/negado;
- 6.23.22. Possuir placa controladora de acesso TCP/IP;
- 6.23.23. Possuir meio de liberação manual através de botão físico, controle remoto ou outro mecanismo de acionamento simples e rápido, para o caso de necessidade pontual ou emergência;
- 6.23.24. Atender às seguintes dimensões (em cada um dos equipamentos – principal e secundário):
- Altura: 1000 mm ($\pm 10\%$ de variação)
 - Largura: 170 mm ($\pm 10\%$ de variação)
 - Comprimento: 1300 mm ($\pm 20\%$ de variação)
- 6.23.25. Possuir alimentação do equipamento em tensão elétrica de 220V sem o uso de transformadores;
- 6.23.26. Permitir a integração com software de gerenciamento dos equipamentos (Item V) através da infraestrutura de rede de computadores da CMSJ;
- 6.23.27. Estar em conformidade com normas de segurança elétrica (NR 10, IEC 60529) e de acessibilidade (ABNT NBR 9050);
- 6.23.28. Constar no portfólio de produtos ativos (em produção) do fabricante;
- 6.23.29. Ser fornecido com o firmware mais atualizado disponibilizado pelo fabricante;
- 6.23.30. Ser fornecido com manual de operação impresso ou digital, em língua portuguesa do Brasil, referente ao mesmo modelo e versão do equipamento ofertado;
- 6.23.31. Estar coberto por garantia do tipo “on-site” contra defeitos de fabricação, peças e acessórios por um período de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses.

6.24. CONTROLADOR DE ACESSO

Os controladores de acesso devem monitorar e gerenciar o fluxo de pessoas por meio de tecnologia de reconhecimento facial. Os equipamentos deverão:

- 6.24.1. Receber cadastros de biometrias faciais e armazená-los de forma segura, processar o reconhecimento facial e emitir sinal de comando para abertura/fechamento de portas, conforme configuração da instalação;
- 6.24.2. Todas as unidades serem provenientes do mesmo fabricante e modelo;



- 6.24.3. Possuir capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) usuários;
- 6.24.4. Possuir capacidade para armazenar, pelo menos, 20.000 (vinte mil) faces;
- 6.24.5. Possuir display LCD colorido sensível ao toque (*touch screen*) com tamanho de tela entre 4 e 7 polegadas e resolução de 800 x 1280p;
- 6.24.6. Possuir, no mínimo, 02 (duas) câmeras com resolução mínima HD (1080p), sendo uma RGB (luz colorida visível) e uma IR (luz infravermelho);
- 6.24.7. Realizar o reconhecimento facial em tempo igual ou menor que 1 (um) segundo;
- 6.24.8. Possuir ajuste na distância de reconhecimento facial para valores entre 0,5m e 1,5m, pelo menos;
- 6.24.9. Possuir as seguintes formas de identificação: biometria facial, cartão RFID, QR Code e senha;
- 6.24.10. Incluir uma porta de conexão Ethernet;
- 6.24.11. Incluir uma porta USB e 01 (uma) porta RS-485;
- 6.24.12. Incluir uma entrada para eventual instalação de botoeira no módulo de acionamento;
- 6.24.13. Incluir uma entrada para instalação de sensor de porta aberta;
- 6.24.14. Incluir um relê de saída que permita ativar ou desativar dispositivos externos de porte e segurança;
- 6.24.15. Apresentar índice de proteção de, no mínimo, IP 64;
- 6.24.16. Possuir tecnologia que permita a detecção de face viva, diferenciando e impedindo o acesso por fotos ou vídeos;
- 6.24.17. Dispor de interface e saídas dedicadas para acionamento de fechadura eletromagnética, com sensores, relés e dispositivos auxiliares necessários ao funcionamento seguro e integrado. A CONTRATADA poderá realizar visita técnica ou solicitar esclarecimentos por e-mail;
- 6.24.18. Ser compatível com o software de gerenciamento conforme o descritivo do Item V;
- 6.24.19. Possuir alimentação em tensão elétrica sem a necessidade de uso de transformadores de voltagem;
- 6.24.20. Ser fornecido com o firmware mais atualizado disponibilizado pelo fabricante;
- 6.24.21. Acompanhar manual de operação impresso ou digital, em língua portuguesa do Brasil, referente ao mesmo modelo e versão do equipamento ofertado;
- 6.24.22. Estar coberto por garantia contra defeitos de fabricação, peças e acessórios por um período de, pelo menos, 12 (doze) meses.

6.25. SUPORTE DE CONTROLADOR DE ACESSO PARA INSTALAÇÃO EM CATRACA

O suporte será instalado diretamente nas catracas eletrônicas de acesso e deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 6.25.1. Ser plenamente compatível com o conjunto de catracas eletrônicas especificadas no Item I e com os controladores de acesso definidos no Item II, garantindo fixação firme e segura, sem necessidade de adaptações adicionais;
- 6.25.2. Ser fornecido com todos os parafusos, fixadores, conectores, buchas, suportes auxiliares, espaçadores e demais acessórios necessários para a correta instalação e fixação do controlador de acesso, dispensando a aquisição de peças adicionais;
- 6.25.3. Ser fabricado em material metálico resistente, com tratamento anticorrosivo, como pintura epóxi, galvanização ou aço inoxidável, adequado ao uso em ambientes internos sujeitos à umidade e variações de temperatura;
- 6.25.4. Possuir acabamento de qualidade, sem rebarbas ou arestas cortantes, e apresentar design compatível com o conjunto da catraca, de modo a preservar a estética do ambiente e a harmonia visual do sistema;



- 6.25.5. Permitir o acesso facilitado à fiação e conectores dos controladores, possibilitando a instalação, manutenção e substituição dos equipamentos de forma prática e segura;
- 6.25.6. Possuir dimensões adequadas ao porte do controlador de acesso, garantindo firmeza e estabilidade, sem comprometer o manuseio ou o campo de leitura dos sensores (facial, biométrico ou outros);
- 6.25.7. Ser projetado para suportar o peso do equipamento de forma estável, sem risco de flexão, desalinhamento ou desprendimento durante o uso contínuo;
- 6.25.8. Estar coberto por garantia contra defeitos de fabricação por um período de, pelo menos, 12 (doze) meses.

6.26. PROTEÇÃO EXTERNA PARA CONTROLADOR DE ACESSO

O conjunto de proteção a ser instalado em área externa, destinado ao equipamento controlador de acesso facial (item II) e deverá:

- 6.26.1. Ser compatível com o Controlador de Acesso, mantendo dimensões proporcionais;
- 6.26.2. Garantir proteção contra poeira e jatos d'água, além de resistência a impactos e vandalismo;
- 6.26.3. Ter estrutura em aço com tratamento anticorrosão e pintura eletrostática;
- 6.26.4. Incluir capota superior com aba frontal para escoamento de água e prevenção de acúmulo de detrito;
- 6.26.5. Possuir aberturas na parte traseira para fixação e passagem de cabos;
- 6.26.6. Estar coberto por garantia contra defeitos de fabricação, peças e acessórios por um período de, pelo menos, 12 (doze) meses.

6.27. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O software de gerenciamento deve permitir integração com as Catracas Eletrônicas de Acesso e deverá:

- 6.27.1. Dispor de licença vitalícia, ou seja, sem qualquer tipo de assinatura ou plano de pagamento online que condicione o seu uso e sem qualquer tipo de trava eletrônica que impeça o seu acesso e uso completo a qualquer tempo após a sua instalação;
- 6.27.2. Ter interface gráfica devendo rodar nos navegadores de Internet mais populares (Google Chrome, Microsoft Edge ou Mozilla Firefox);
- 6.27.3. Possibilitar exportação dos dados registrados em formato CSV, XLS, TXT ou JSON;
- 6.27.4. Possuir interface inteiramente em língua portuguesa do Brasil;
- 6.27.5. Possuir funcionalidade de cadastro e configuração de equipamentos, como catraca eletrônica (Item I) e controladores de acesso (Item II), podendo personalizar o tipo de autenticação, tempo de acionamento, modo de leitura, entre outras configurações;
- 6.27.6. Realizar o controle de acesso de colaboradores e visitantes da sede da CONTRATANTE, com liberação ou não às dependências desta, através dos equipamentos previstos neste documento e com recursos de reconhecimento facial;
- 6.27.7. Possibilitar o cadastro e configuração de tipos e/ou perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- 6.27.8. Manter um registro de logs e auditoria dos acessos de usuários (logins) ao sistema;
- 6.27.9. Possibilitar vincular cadastros de pessoas a equipamentos específicos;
- 6.27.10. Possibilitar vincular cadastros de pessoas a horários específicos;
- 6.27.11. Possibilitar o cadastro ilimitado de equipamentos e pessoas a serem gerenciados;
- 6.27.12. Possibilitar capturar imagem através de dispositivos externos, como webcams, para inserir no cadastro de pessoas / visitantes;
- 6.27.13. Possibilitar o envio de parametrizações aos equipamentos vinculados através da infraestrutura da rede de computadores da CONTRATANTE. As parametrizações possíveis devem ser, pelo menos, as seguintes:
 - a) Configuração total ou parcial do equipamento;



- b) Envio de cadastro de pessoas;
 - c) Leitura de status do equipamento;
 - d) Envio de biometria, única ou em lote;
- 6.27.14. Possibilitar o cadastro de situação de pessoas como: liberado, bloqueado, entre outros;
- 6.27.15. Possuir registro dos dados da pessoa visitante, como nome, CPF, RG, departamento/sala/grupo a visitar, e motivo da visita, entre outros;
- 6.27.16. Possibilitar pesquisa na base de dados de pessoas visitantes, por parte do nome, sobrenome, matrícula ou pelo documento, para evitar a repetição da digitação de informações dos visitantes mais frequentes;
- 6.27.17. Possibilitar verificação se o visitante possui restrição de acesso, e caso possuir, deve bloquear o acesso em todos os equipamentos;
- 6.27.18. Possibilitar exibição de todas as tentativas de entrada e saída nos controles de acessos e pontos, indicando o sucesso da operação;
- 6.27.19. Possibilitar relatório de exceção, relacionando as ocorrências de bloqueio de acesso;
- 6.27.20. Possibilitar relatório de quem está presente ou ausente na instituição no momento da consulta ou num determinado dia;
- 6.27.21. Possibilitar consulta do histórico de visitantes em um determinado período;
- 6.27.22. Possuir função de vinculação de imagem ou foto já existente no cadastro dos visitantes;
- 6.27.23. Possuir exibição da foto nas funções de consulta, telas de monitoramento do sistema e no cadastramento;
- 6.27.24. Possuir funcionalidade para monitoramento dos equipamentos cadastrados, sendo possível verificar o estado atual e status de conexão;

6.28. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE

- 6.28.1. Realizar-se-á na sede da CONTRATANTE;
- 6.28.2. Compreenderá a instalação das catracas eletrônicas de acesso, dos controladores de acesso, do software de gerenciamento e a configuração lógica de todos os equipamentos conforme requisitos da CONTRATANTE;
- 6.28.3. A Instalação incluirá integração dos equipamentos e componentes, testes de funcionamento e capacitação técnica;
- 6.28.4. A equipe de instalação deverá ser composta por técnicos especializados, equipados com instrumentos e materiais necessários para concluir os trabalhos no prazo;
- 6.28.5. Quanto aos controladores de acesso, deverão ser instalados em pares para atenderem os seguintes requisitos:
- a. Um par para comandar a abertura e o fechamento das portas das catracas eletrônicas de acesso (item I);
 - b. Um par para controlar a abertura e o fechamento de porta de vidro em local a ser indicado pela CONTRATANTE. Será instalada uma unidade em área interna e outra em área externa do edifício, esta última protegida pela proteção descrita no Item IV;
 - c. A CONTRATADA deverá realizar a avaliação técnica do sistema de travamento atualmente instalado no local, providenciando os acessórios, conectores, cabos, fechaduras, acionadores e demais componentes necessários para garantir a correta conexão e o pleno funcionamento do controlador de acesso com a porta de vidro;
- 6.28.6. Deverá instalar o protetor de controlador de acesso (Item IV) em área externa do edifício, fazer a passagem de cabos e conectá-lo ao controlador (Item II) de forma a deixar o conjunto totalmente funcional e interligado ao software de gerenciamento (Item V);



- 6.28.7. Os serviços para instalação e configuração do software de gerenciamento integrado aos equipamentos deve ser acompanhado pelos técnicos da CONTRATANTE;
- 6.28.8. Os analistas de TI, bem como os servidores do setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE deverão receber o treinamento para cadastro e operação do sistema;
- 6.28.9. Endereços IP, máscara de sub-rede e gateway serão definidos pela equipe de TI da CONTRATANTE durante a instalação;
- 6.28.10. A empresa vencedora deverá concluir a instalação das catracas e do software de gerenciamento no prazo máximo de 60 dias a partir do recebimento da Ordem de Compra, na sede da CONTRATANTE, em horário a ser acordado com sua administração;

6.29. GARANTIA

- 6.29.1. A garantia deverá ser do tipo "on-site" e os atendimentos serão realizados por técnicos da CONTRATADA ou do fabricante do equipamento;
- 6.29.2. A garantia abrangerá peças, softwares, mão de obra e demais itens necessários para a completa reparação do conjunto ou a sua substituição, se necessário;
- 6.29.3. O prazo para o atendimento INICIAL será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação de assistência técnica por e-mail ou cadastro de ticket eletrônico em portal na Internet da CONTRATADA ou do fabricante;
- 6.29.4. O prazo máximo para conclusão do atendimento e colocação do equipamento em pleno funcionamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação inicial;
- 6.29.5. Se for necessário prazo adicional para conclusão do atendimento — por atraso de peças, outros motivos ou força maior — a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação, mediante justificativa formal documentada, para avaliação da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

6.30. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) impedimento de licitar e contratar com o órgão CONTRATANTE, pelo prazo de até três anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

6.31. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.32. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamento próprio do órgão.

6.33. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

6.34. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Poder Público do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.35. O retardamento da execução do objeto estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou 10 (dez) dias intercalados.



CLÁUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE

Parágrafo único. Constituem parte integrante desde Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1.390/2025 e em seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1 Não será exigida garantia de execução do contrato.
- 9.2 A garantia prevista no subitem anterior se refere apenas à prestação de garantia contratual. Em relação aos prazos mínimos de garantia referentes aos serviços prestados e/ou às peças fornecidas, devem ser observadas as exigências constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

- 10.1 O objeto contratado será executado de acordo com as especificações contidas neste instrumento contratual e no edital e as condições consignadas na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, incluindo os anexos da proposta.
- 10.2 Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários à completa entrega dos produtos ou execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos no edital e em seus anexos, prontos e acabados, em todos os seus detalhes e funcionalidades.
- 10.3 A fiscalização será feita pela Diretoria de Administração, que fará a anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), que deverão ser sanados pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições dos produtos.
- 10.4 A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução contratual, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.
- 10.5 A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal, sendo que se darão às expensas da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da manutenção de todos os equipamentos e materiais objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2 A celebração do presente instrumento não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA para entrega dos produtos.
- 11.3 Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato desde Contrato e de seus aditivos no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme dispõe a legislação vigente.
- 11.4 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021



e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

11.5 Todas as comunicações relacionadas com o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato deverão ser, obrigatoriamente, formalizadas por escrito e dirigidas ao profissional credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência.

11.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais pertinentes ao presente instrumento.

11.7 Por assim terem convencionado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, assinam em 03 (três) vias de igual teor.

São José/SC, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
MATSON LUIS CÉ
Presidente

FORNECEDOR(A)
Representante

TESTEMUNHAS: